



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1220/2013

**“ALTERA §6º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
1210/2013”**

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O §6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.210/2013, passa a ter a seguinte redação:

“§6º - Para obtenção dos benefícios previstos neste artigo, o contribuinte deverá requerê-lo até o dia 30 de setembro de 2013.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 16 de julho de 2013

Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 16 / 07 / 2013

Leunalc